



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Contrato nº 13/2024-SR/PF/CE (1º Termo de Apostilamento)

Contratante: União / Ministério da Justiça e Segurança Pública / Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará

Contratada: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.017.250/0001-05

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2024/2024-SR/PF/CE, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Ceará, Delegado de Polícia Federal, o Sr. JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, nomeado pela Portaria SE/MJSP nº 249, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 039, de 27 de fevereiro de 2024 , resolve:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Item 4.4 do Termo de Referencia:

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.2. Clausula Décima Primeira do Contrato 13/2024 SR/PF/CE:

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

(...)

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO.

2.1. O objeto do presente instrumento é:

2.1.1. Alterar a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13/2024 SR/PF/CE, conforme segue

Onde se lê:

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento)em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Leia-se

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 4% (quatro por cento)em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Superintendente Regional da PF/CE



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Superintendente Regional**, em 24/10/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37882644&crc=A0AC8794.

Código verificador: **37882644** e Código CRC: **A0AC8794**.

Referência: Processo nº 08270.010044/2024-55

SEI nº 37882644